



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 318/2002
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (envia)
Em 01/10/2002

Ementa: Abertura de Crédito Adicional Suplementar - R\$ 16.200,00

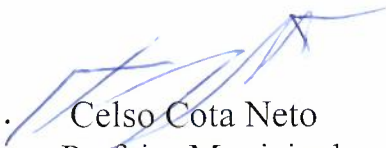
Ex.mo. Sr. Vereador José Jarbas Ramos
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

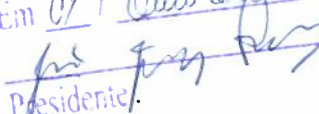
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação deste Egrégio Plenário o incluso projeto de Lei onde se pretende relocar recursos do orçamento vigente, adequando a peça orçamentária à dinâmica da Administração, destinada a fazer face às despesas com pagamento de mão de obra temporária, a ser utilizada em reformar de moradias nos distritos de Monsenhor Horta, Barro branco, Mainart e Paracatu, dentro do convênio firmado com a Secretaria de Estado da habitação, cujo prazo de encerramento é 31/12/2002, e cujos recursos são repassados ao Município à medida que as reformas vem sendo efetuadas.

Assim, pela urgência que as intervenções requerem, não só pela proximidade das chuvas quanto pelo prazo de cumprimento do convênio, esperamos a adesão unânime dos membros desta Casa, aprovando a proposição em regime de urgência, em única discussão e votação.

Cordiais Saudações,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 07/10/2002

Presidente. 
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado Sob N.º 902

Em 03/10/02 196.00

PROJETO DE LEI Nº 902 /2002

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar a Secretaria Municipal de Ação Social no valor de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43, parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Manutenção das Atividades da Secretaria

08.122.0801.2.043-339004-10-Contrato por Tempo Determinado.....16.200,00

TOTAL.....R\$ 16.200,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Manutenção das Atividades da Secretaria

08.122.0801.2.043-339014-10-Diárias2.500,00

08.122.0801.2.043-339030-10-Material de Consumo.....6.500,00

08.122.0801.2.043-449052-10-Equipamento e Material Permanente.....2.000,00

020802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Manutenção das Atividades do Fundo

08.244.0802.2.068-339030-10-Material de Consumo.....5.000,00

28.244.0000.2.068-335043-10-Subvenções Sociais.....200,00

TOTAL.....R\$ 16.200,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 01/ Outubro 1902

Presidente